



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. 195

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

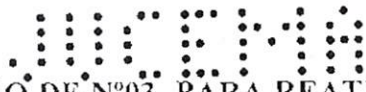
**JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703001/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 0703001/2022, na modalidade Chamamento Público nº 002/2022, os Documentos de Habilitação da empresa abaixo referida.

**EMPRESA: RÁDIO FM CIDADE DE  
PEDREIRAS LTDA**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº03 PARA REATIVAÇÃO ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA." CNPJ-10.418.051/000191

CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
 PRCC. 0703001/20.22  
 FLS. 196  
 RUB. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, nascido em 16/10/1962, brasileiro, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, casado, com comunhão parcial de bens, Engenheiro, comerciante, portador da Identidade nº 341.436, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 206.968.683-34, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Maneco Rêgo, 840, centro CEP 65725-000, FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, nascido em 10/05/1954, brasileiro, natural da cidade de São Luis, Estado do Maranhão, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de Identidade nº. 23134440002-4 expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CIC 096.885.281-53, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Beira Mar, nº. 544, CEP 65010-070, e JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, nascido em 13/10/1917, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da Identidade nº 13.889, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº000.610.503-34, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Rua Mercúrio, 297, Quadra 08 – Recanto dos Vinhais, CEP 65070-076, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.", sediada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Rua Ana Jansen nº.200 – bairro São Francisco, CEP 65076-200, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 2120014241-8, por despacho de 02 de abril de 1986, e alterações posteriores arquivadas no mesmo órgão, sendo a ultima sob o nº 147 de 08/02/1990, cancelada em 16/12/2005, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.418.051/0001-91, respectivamente resolvem assim, reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO**, detentor de 2.500, (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando em R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas, para o sócio ora admitido na sociedade, **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1969, natural da cidade de Pedreiras, estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 1.405.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 375.520.153-49, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Travessa Maneco Rego, nº100 – bairro centro, CEP 65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

**CLAUSULA SEGUNDA** - O sócio **JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES**, detentor de 1.250, (uma mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas, para o sócio ora admitido na sociedade, **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, nascido em 26/01/1969, brasileiro, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.405.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 375.520.153-49, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Travessa Maneco Rego, nº100 – bairro centro, CEP 65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

**CLAUSULA TERCEIRA** – O sócio aqui admitido na condição de cessionário da parte dos cedentes, **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO** e **JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
<b>KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO</b>	<b>3.750</b>	<b>3.750,00</b>	<b>75%</b>
<b>FERNANDO JOSE SANTOS LAMEIRAS</b>	<b>1.250</b>	<b>1.250,00</b>	<b>25%</b>
<b>Totalizando</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA QUINTA - Por força da presente alteração, a empresa que funcionava na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Ana Jansen nº 200, São Francisco, CEP 65076-200, passa a funcionar na Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. Rio Branco nº. 535 - centro, CEP 65725-000.

CLAÚSULA SEXTA - Por força da presente alteração contratual o ramo de atividade da empresa que era instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, passa a ser atividade de Rádio;

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

2ª - A administração da sociedade caberá ao sócio KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, com os poderes e atribuições praticar todos os atos transações e operações necessárias á realização dos objetos sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 10645 CC/2002).

3ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º, CC/2002).

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - Sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. Rio Branco nº. 535, Centro, CEP-65725-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 1986, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é a operação por conta própria do ramo de atividades de rádio.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social, subscrito e totalmente integralizado, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO	3.750	3.750,00	75%
FERNANDO JOSE SANTOS LAMEIRAS	1.250	1.250,00	25%
Totalizando	5.000	5.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pelo o sócio KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, que se incumbirá de todas as operações da sociedade com os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador terá mandato por tempo indeterminado e terá direito a uma retirada mensal a título de Pró labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O uso da firma será feito pelo administrador, isolado e exclusivamente para os negócios da própria sociedade:

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A critério da maioria dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, nos critérios estabelecidos pela Lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados, para futura destinação.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados deduzidos que forem em reservas e provisões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecido pela lei, serão distribuídos aos sócios em igual proporção as suas quotas de capital ;

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As quotas de capital de qualquer um dos sócios não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento por escrito dos outros sócios remanescentes, aos quais em igualdade de condições perante terceiros fica sempre reservado o direito de preferência na aquisição.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré- morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira após 120 (cento e vinte ) dias da data do balanço especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO - EXTRAJUDICIAL  
PEDREIRAS - MA  
Reconheço como verdadeira(s) a(s) assinatura(s)  
da(s) pela seta  
Pedreiras(MA). 03/04/2013  
Em Test. da verdade  
Hádia Gilva de Sousa Nunes  
Tabelião Substituta  
Klélio Rodrigues Brandão

Pedreiras (MA), 21 de Março de 2013

1º OFÍCIO

EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO

JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES

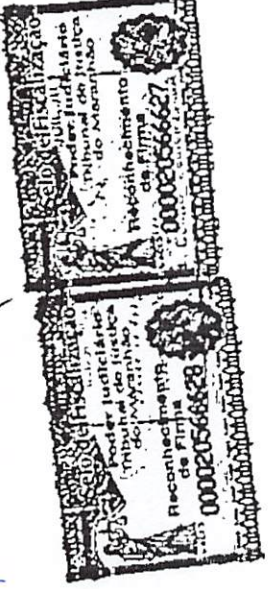
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO



Cartório do 2º Ofício

1º OFÍCIO



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
RECONHECIMENTO  
Pedreiras - Maranhão  
Reconheço como verdadeira a Assinatura  
indicado pel: Sete  
Pedreiras (MA) 03/04/13  
Em Test. da verdade

MP3001  
31 20 20


CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/20.22  
FLS. 201  
RUB. *[Handwritten mark]*

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/05/2013  
Nº DE REGISTRO 13/027348-1  
Nº DE REGISTRO 13/027348-1  
CNPJ Nº 17.200.424/8  
CÍVIL DO COMÉRCIO DE MEDICINA LÍQUIDA

*[Handwritten Signature]*  
LEONICE BASTOS DA FONSECA Nº AE 148.531  
SECRETARIA GERAL

**JUCEMA**

BACABAL



13/027348-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA 305100

JUCEMA  
EGC. Nº 10.418.051/0001-91

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalis-  
ta, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calhau-  
Bloco "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, identidade número  
305.874-SSP/MA e CPF nº 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE  
SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e  
domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos  
Vinhais, São Luís-MA, identidade nº 13.889-SSP/MA e/ CPF  
nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasi-  
leiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na  
Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, identidade nº 189.142-  
SJSP/MA e CPF nº 096.885.281-53, únicos sócios componen-  
tes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada,  
que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM  
CIDADE DE PEDREIRAS LTDA., com sede na Rua Ana Jansen nº.  
200 - São Luís-MA, e com contrato social devidamente ar-  
quivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº.  
2120014241-8, em sessão de 02.04.86, bem como sua poste-  
rior alteração contratual, averbada à margem desse regis-  
tro, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direi-  
to, promover sua segunda alteração contratual com a fina-  
lidade de: 1) Admitir novo cotista na Sociedade; 2) Permi-  
tir a retirada de sócio; e, 3) Efetuar transferência de co-  
tas, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguin-  
tes:

CLÁUSULA I - Nesta data, é admitido na Sociedade, como  
sócio cotista, EDILSON FERNANDES CARVALHO  
BRANCO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, Comerciante, resi-  
dente e domiciliado na Av. Rio Branco, 535 - Pedreiras-MA,  
identidade nº 341.436-SSP/MA e CPF nº 206.968.683-34.

CLÁUSULA II - Por não mais lhe convir permanecer na So-  
ciedade, dela se retira o cotista ANTONIO  
CARLOS LIMA, que é possuidor de 2.000 (duas mil) cotas



de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, as quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, para o novo cotista EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, pelo mesmo valor de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA III - Resolvem, ainda, os cotistas, efetuar a seguinte transferência de cotas para o novo cotista, EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO:

- A) - O cotista remanescente, JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, que é possuidor de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), destas cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, sem ágio nem deságio, para o novo cotista, 250 (duzentas e cinquenta) cotas, pelo mesmo valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos); e
- B) - O cotista remanescente, FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, que é possuidor de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), destas cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, sem ágio nem deságio, para o novo cotista, 250 (duzentas e cinquenta) cotas, pelo mesmo valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos).

CLÁUSULA IV - Face a transferência de cotas constantes da Cláusula II e das letras "A" e "B" da Cláusula III deste instrumento, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), fica assim distribuído entre os cotistas:

C O T A S	COTAS	VALOR NCz\$
1. EDILSON FERNANDES CARVALHO BRAN CO SOBRINHO.....	2.500	2.500,00 ✓
2. JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES.....	1.250	1.250,00 ✓
3. FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS..	1.250	1.250,00 ✓
TOTAL.....	5.000	5.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - Os sócios cedentes, o que se retira da Sociedade, e os remanescentes declaram que recebem, neste ato, as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dão ao cessionário e à Sociedade, por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irreatratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito à Sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - Os cedentes recebem do cessionário e da Sociedade plena, geral, rasa, irrevogável e irreatratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA VIII - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar a presente alteração contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, no anverso de

06 (seis) folhas, a qual lida e achada conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.



São Luís-MA, 02 de outubro de 1989

*Antonio Carlos Gomes Lima*  
ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

*Jose Matias de Sousa Neves*  
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES

*Fernando Jose Santos Lameiras*  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

*Edilson Fernandes Carvalho Branco Sobrinho*  
EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1ª *Robrique*  
2ª *[Signature]*

Reconheço a firma  
TABELIONATICO DE 14 OFÍCIOS  
Labores  
Em Vila Antônia da Guajará, Município de São Luís, MA, em 02 de outubro de 1989  
de Verdades  
Cidade de São Luís - MA, em 02 de outubro de 1989

RECONHECIMENTO DE NOTAS  
DO 3.º OFÍCIO  
147 RECONHECIMENTO LEGAL Nº 404  
Protocolo de Tabelião Indica  
Ass. pelo Tabelião Público  
SÃO LUÍS, 02/10/89

CARRIJO DE NOTAS  
DO 3.º OFÍCIO  
Clodemir Brito Juramentado

JUCEMA  
JUNTA COML. DO EST. DO MARANHÃO

- 6FEV 90 001098

PROTÓCOLO

FEB 8 1990

JUCEMA  
E. SOB Nº

147

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob  
número e data apostos mecanicamente.



Gen. José de Rômulo Silva Rêgo  
Secretário Geral

00 50 00 + PROTOCOLO

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and some illegible text.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and some illegible text.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0703001/2022  
FLS. 206  
RUB.

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

JUCEMA CEC Nº 10.418.051/0001-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalis  
ta, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calahu-  
Bloco "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, identidade número  
305.874-SSP/MA e CPF nº 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE  
SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e  
domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos  
Vinhais, São Luís-MA, identidade nº 13.889-SSP/MA e CPF  
nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasi  
leiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na  
Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, identidade nº 189.142-  
SJSP/MA e CPF nº 096.885.281-53, únicos sócios componen  
tes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada,  
que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM  
CIDADE DE PEDREIRAS LTDA., com sede na Rua Ana Jansen nº  
200 - São Luís-MA, e com contrato social devidamente ar  
quivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº  
2120014241-8, em sessão de 02.04.86, promovem a presente  
alteração contratual com a finalidade de aumentar o capi  
tal social, convertendo-o em Cruzado Novo, o que fazem de  
comum acordo e na melhor forma de direito, sob as cláusu  
las e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A fim de torná-lo consentâneo com os capi  
tais mínimos exigíveis das entidades exe  
cutantes de serviços de radiodifusão, conforme determina  
a Portaria MC nº 316/85, o capital social que é de Cz\$...  
100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000  
(cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica au  
mentado para NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), pas  
sando o valor da cota a ser de NCz\$ 1,00 (hum cruzado no  
vo), neste ato convertido em CRUZADO NOVO - NCz\$, a fim  
de adaptá-lo à nova unidade do padrão monetário brasilei  
ro, conforme determina a Lei nº 7730/89, alterando-se a  
Cláusula VII do contrato social que passa a ter a seguin  
te redação:

JUCEMA 11.09.89

CLÁUSULA VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), representado por 5.000 (cinco mil) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), ficando assim constituído o quadro societário:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
1. ANTONIO CARLOS GOMES LIMA....	2.000	2.000,00
2. JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES...	1.500	1.500,00
3. FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS	1.500	1.500,00
T O T A L .....	5.000	5.000,00

CLÁUSULA II - O aumento de capital, ora verificado, no valor de NCz\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzados novos), é subscrito e integralizado pelos cotistas, em moeda corrente nacional, na proporção de suas cotas, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IV - Permanecem inalterados o quadro diretivo e demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar a presente alteração contratual, a qual lida e achada conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

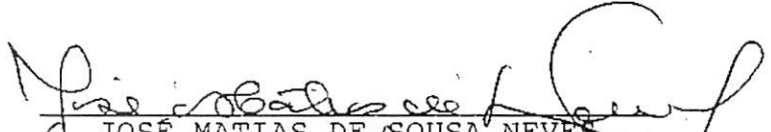

São Luís-MA, 04 de julho de 1989

  
ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

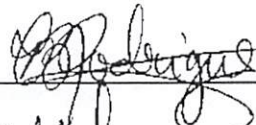
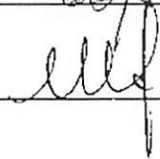
RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

f1. 03


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES  
  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_  
2ª   
\_\_\_\_\_


CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001 / 20.22  
FLS. 210  
RUB. 

88 80 11 + ANEXO


JUCEMA  
JUNTA COML. DO ESTADO MARANHÃO  
71AGO89 008901

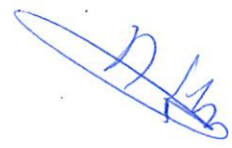


PROTCCLO  
AUG 15 1989

1201

JUCEMA  
REG. 508 89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob  
número e data apostas mencionadas.

  
Sal. José de Fátima S.





RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calahu - Bl. "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, portador da cédula de identidade número 305.874-SSP/MA e inscrito no CIC sob o número 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, portador da cédula de identidade nº 13.889-SSP/MA e inscrito no CIC sob o nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, portador da cédula de identidade número 189.142-SJSP-MA, e inscrito no CIC sob o número 096.885.281-53, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, que se regerá pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCEMA	
PROC. No	0703001/2022
DATA	09/09/86
Nº F.S.	094
ASSY	ÁREA PROJ. E EXP. JUR.

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Luís-MA, na Av. Ana Jansen, 200, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída por prazo indeter~~minado~~minado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a vigir, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qual~~quer~~quer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VI - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhecerá apenas um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

a) - ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, 40.000 (quarenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cru~~zados~~zados);

b) - JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, 30.000 (trinta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cru~~zados~~zados); e,

JUCEMA
PROC. No 02755
DATA 01/04/86
No. F.S. 09
Ass. ANEX. PROT. 2



fl. 03

- c) - FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, 30.000 (trinta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

CLÁUSULA IX - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) - Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), correspondentes a 50% (cinquenta por cento), no ato da assinatura deste instrumento; e,
- b) - os restantes Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.



CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII - A Sociedade será administrada por um de seus cotistas, sob a denominação que lhe couber, eleito e demissível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula



JUCEMA		C.M. - TRIZIDELA DO VALE	
PROC. Nº	02155	PROJ.	0703001 / 20.22
	01/10/12	FLS.	214
		RUB.	
[Handwritten signature]			

fl. 04

XIII deste instrumento, ao qual compete o uso da denominação social da Entidade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho de sua função.

CLÁUSULA XIII - Os administradores da Sociedade deverão ser brasileiros natos, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIV - É indicado para o cargo de Sócio-Gerente o cotista JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XV - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e em carregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - O quadro de funcionários da Sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituição de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVIII - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XII.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



JUCEMA  
 PROC. No 02158  
 DATA 01/03/80  
 N.º 13  
 01-9  
 JUCA PRUL. EXPEDICAO

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 0703001 / 20 22  
 F.S. 215  
 RUB. /

fl. 05

CLÁUSULA XIX - No final de cada exercício financeiro será levantado o balanço geral, para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XX - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXI - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXIII - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís-MA, 18 de março de 1986



*[Handwritten signatures]*

TABELIONATO DE NOTAS  
 3º OFÍCIO  
 RUA HENRIQUES LEAL N.º 402  
 Reconheço as firmas indies.  
 das pelo sinal público  
 São Luís, 18/03/86  
 Em Teste da verdade,

*[Handwritten signature]*  
 ANTONIO CARLOS GOMES LYMA

*[Handwritten signatures]*

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA - CONTRATO SOCIAL - fl. 06



*3º OFÍCIO*  
*3º OFÍCIO*  
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

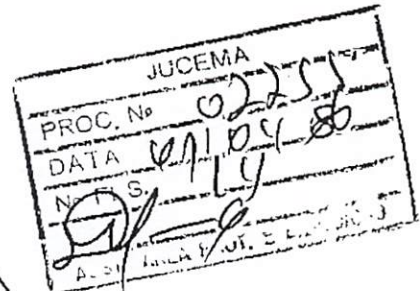
TESTEMUNHAS:

1ª Elizafans de F. B. [Signature]  
2ª [Signature]

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES  
Sócio-Gerente



TABELIONATO DE NOTAS  
3º. OFÍCIO

RUA HENRIQUES LEAL Nº 402

Reconheço as firmas indica-  
das pelo sinal público

Em São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS  
3º. OFÍCIO

Ed. José Maria P. Mendes  
Tabelião de Notas

CERTIDÃO  
Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifica que sob o

NIRC 

2	1	2	0	0	1	4	2	9	1	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

foi arquivada uma via de igual teor, por despacho deste data.

São Luis 02/04 de 1986.

  
Dra. Maria da Graça Ericelma Tanaka  
Dir. Geral JUCEMA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0703001/2022  
FLS. 218  
RUB. \_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MA**

NOME: KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 9825447976 SSP MA

CPF: 375.520.153-49 DATA NASCIMENTO: 26/01/1969

FILIAÇÃO: JOSELIO FERNANDES CARVALHO BRANCO  
MARINETE GOMES DE BRITO CARVALHO BRANCO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 08000564241 VALIDADE: 10/01/2027 1ª HABILITAÇÃO: 16/05/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 63465530731  
MA044591500

**MARANHÃO**

**DENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2262780228

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten signatures]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. 219

RUB. /

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.418.051/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1986
NOME EMPRESARIAL RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 16:25:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL

Nº. 001031/2001-SCM  
FLS. 001 / 001

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO**

NOME RAZÃO SOCIAL RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA			Nº. DA ENTIDADE 18000002787	
Nº. DA ESTAÇÃO 323221211	SERVIÇO RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA	NAT. SERV. ***	LATITUDE 04S3441	LONGITUDE 44W3628
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ANQUIZES GONCALVES, S/N			DISTRITO	
BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	CEP 65725-000	U.F. MA	

CIDADE DA OUTORGA.....: PEDREIRAS UF: MA  
NOME FANTASIA.....: \*\*\*\*\*  
FREQUENCIA.....: 101,5 (MHz) CLASSE DE OPERAÇÃO.....: B1  
CANAL.....: 268 INDICATIVO DA ESTAÇÃO...: ZYC636  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO.....: 00:00 / 24:00

ESTUDIO PRINCIPAL.....: AV. RIO BRANCO, 535 UF: MA  
CIDADE.....: PEDREIRAS  
ESTUDIO AUXILIAR.....: \*\*\*\*\* UF: \*\*  
CIDADE.....: \*\*\*\*\*

TRANSMISSOR PRINCIPAL.....: LYS ELECTRONIC LTDA  
MODELO.....: FM-2500-M/E CODIGO.....: 309/92 POTENCIA.....: 2,500 (kW)  
TRANSMISSOR AUXILIAR.....: LYS ELECTRONIC LTDA \*  
MODELO.....: FM-1000-M/E CODIGO.....: 426/87 POTENCIA.....: 1,000 (kW)

ANTENA PRINCIPAL.....: MAPRA-IND. E COM. DE ANT. LTDA  
MODELO.....: FMA-04 POLARIZACAO.....: C GANHO.....: 3,21 (dBb)  
DESCRICAO.....: SISTEMA CONSTITUIDO DE 4 ELEMENTOS  
AZIMUTE ORIENTACAO NV.....: 356,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO.....: 34,00 (m)  
BEAM TILT.....: \*\*\*\* (graus)

ANTENA AUXILIAR.....: \*\*\*\*\*  
MODELO.....: \*\*\*\*\* POLARIZACAO.....: \*\*\*\*\* GANHO.....: \*\*\*\* (dBb)  
DESCRICAO.....: \*\*\*\*\*  
AZIMUTE ORIENTACAO NV.....: \*\*\*\*\* (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO.....: \*\*\*\*\* (m)  
BEAM TILT.....: \*\*\*\* (graus)

COTA BASE DA TORRE.....: 93,00 (m)

OBSERVAÇÕES CNPJ: 10.418.051/0001-91 LICENÇA PROVISORIA DE ACORDO C/ ART. NONO DEC. 88.066/83	EMITIDA EM 12/04/2001	VÁLIDA ATÉ *****
--	--------------------------	---------------------

JOÃO ALBERTO REIS LUZ  
GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL - PARA - ER10



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL 3º OFÍCIO DE PEDREIRAS  
Elze Maria Rego Borgneth - Tabeliã e Registradora Titular  
Avenida Rio Branco nº 535 - Centro - Pedreiras-MA - CEP 65.725-000  
E-mail: marcosborgneth@hotmail.com (99) 3642-1502

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Pedreiras/MA, 30 de março de 2022. Em test. da verdade.



**Sidiel Santos Silva - Escrevente Autorizado**

Selec: AUTENT03056590 T5670 T48HGNV71 Confira os dados do ato em: [seio.tjma.jus.br](http://seio.tjma.jus.br) Total R\$ 5,00 Emol: R\$ 5,14 FERO: R\$ 0,15 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20

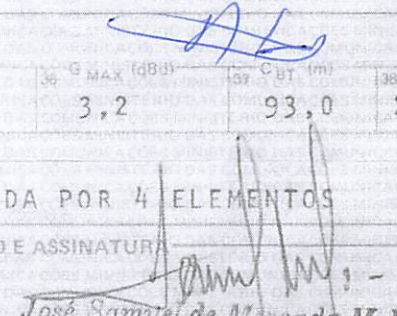
*[Handwritten signatures and initials]*

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA  
EM FREQUÊNCIA MODULADA

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
2 DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 CGC				
RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA	10.418.051/0001-91				
4 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA					
-					
4 LOCALIDADE	5 MUNICÍPIO	6 UF			
PEDREIRAS	PEDREIRAS	MA			
7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P. ERG. MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
268	101,5	C	0,416	ILIM.	ZYC-636

LOCALIZAÇÃO					
13 TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
13 ENDEREÇO					
RUA ANQUIZES GONÇALVES, S/N					
14 LOCALIDADE	15 MUNICÍPIO	16 UF	17 COORD. GEOGRÁFICAS		
PEDREIRAS	PEDREIRAS	MA	4° 35' 41" S 44° 40' 02" W		
18 ESTUDIO PRINCIPAL					
18 ENDEREÇO					
AV. RIO BRANCO, Nº 535					
19 LOCALIDADE	20 MUNICÍPIO	21 UF			
PEDREIRAS	PEDREIRAS	MA			
22 ESTUDIO AUXILIAR					
22 ENDEREÇO					
-					
23 LOCALIDADE	24 MUNICÍPIO	25 UF			
-	-	-			

TRANSMISSORES			
PRINCIPAL			
26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÔD. DENTEL
LYS ELECTRONIC LTDA.	FM-1000M/E	1,0	0420/87
AUXILIAR			
30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÔD. DENTEL
-	-	-	-

SISTEMA IRRADIANTE				
34 FABRICANTE	35 MODELO	36 G MAX (dBd)	37 C <sub>BT</sub> (m)	38 H <sub>CG</sub> (m)
MAPRA-IND.E COM.DE ANTENAS LTDA	FMA-4	3,2	93,0	24,0
39 AZ MAIOR IRRAD.	40 DESCRIÇÃO			
09,135º,225º	POLARIZAÇÃO CIRCULAR, FORMADA POR 4 ELEMENTOS			
41 DATA DE EMISSÃO	42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	43 CARIMBO E ASSINATURA		
14.09.89		 José Samuel de Miranda Melo Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em São Luís		

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 3º OFICIO DE PEDREIRAS  
Elze Maria Rego Borgneth - Tabeliã e Registradora Titular  
Avenida Rio Branco nº 535 - Centro - Pedreiras-MA - CEP 65 725-000  
E-mail: marcosborgneth@hotmail.com (99) 3642-1502

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Pedreiras/MA, 30 de março de 2022. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



**Sidiel Santos Silva - Escrevente Autorizado**

Selos: AUTENT03366917/PR23UXSEFD527 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total: R\$ 0,66 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001 / 2022  
FLS. 221-V  
RUB. \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0703001/20.22  
FLS. 222  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA  
CNPJ: 10.418.051/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:56 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **A044.AF51.F14E.4BBD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/20.22  
FLS. 223  
RUB. \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033401/22

Data da Certidão: 10/03/2022 17:38:29

CPF/CNPJ 10418051000191 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 10/03/2022 17:38:29



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/20 22  
FLS. 224  
RUB. /

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016494/22

Data da Certidão: 10/03/2022 17:39:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10418051000191

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 10/03/2022 17:39:28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000140

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000108 Inscrição Municipal: 200 L 0983  
Contribuinte: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA CPF/CNPJ: 10418051000191  
Nome Fantasia: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA  
Endereço: AV RIO BRANCO, 535 Complem:  
Bairro: CENTRO CEP: 65725000  
Cidade: PEDREIRAS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/04/1986 Data de Encerramento: 0  
Atividade(s) CNAE

Atividades de rádio



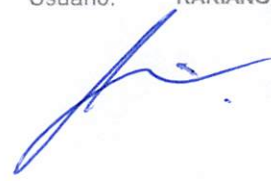
Emissão: 11/03/2022 11:53:09

Validade: 09/06/2022

Usuário: KARIANGELA



VALIDADOR D9DDFAA75581E7AE





Voltar

Imprimir

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/20.22  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.418.051/0001-91  
**Razão Social:** RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA  
**Endereço:** AV ANA JANSEN 200 / SAO FRANCISCO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2022 a 20/04/2022

**Certificação Número:** 2022032200440552051259

Informação obtida em 29/03/2022 11:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0703001/2022  
FLS. 227  
RUB. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.418.051/0001-91

Certidão nº: 8088572/2022

Expedição: 10/03/2022, às 17:36:13

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.418.051/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMARCA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA**, CNPJ sob o nº **10.418.051/0001-91**, endereço AV RIO BRANCO, Nº 535, CENTRO, PEDREIRAS/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto Permanente de Distribuição, Mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

Pedreiras-MA, 14 de março de 2022.



Secretaria Judicial de Distribuição  
Comarca de Pedreiras/MA  
Fórum "Des. Araújo Neto"  
Rua das Laranjeiras, s/nº - Goiabal  
Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000

**Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco**  
Secretário Judicial Substituto de Distribuição

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 3º OFÍCIO DE PEDREIRAS - MA  
Elze Maria Rego Borgneth - Tabeliã e Registradora Titular 42 - 1502  
Avenida Rio Branco nº 535 - Centro - Pedreiras-MA - CEP 65.725-000  
E-mail: marcosborgneth@hotmail.com (99) 3642-1502

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Pedreiras/MA, 30 de março de 2022. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



Sidiel Santos Silva - Escrevente Autorizado

Série: AUTENT030569U1PMQ60LJ269D9P67 Confirma os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R\$ 5,69 Embo R\$ 0,14 FERC R\$ 0,15 PADEF R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198  
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;

Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;  
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.  
Rua das Laranjeiras - s/nº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -  
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao\_ped@tjma.jus.br

PROC. 0703001/2022

FLS. 229

RUB. \_\_\_\_\_

Pág.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.164,0

### Balanco Patrimonial

Licenciado para: S DE SA BARRETO CONTABILIDADE

Empresa: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA - CNPJ: 10.418.051/0001-91

Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 535, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000, Telefone: NIRE: 2120014241-8 - Data: 02/04/1986


Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	
11	Ativo Circulante	188.121,16 D
111	Disponível	188.121,16 D
11101	Caixa Geral	188.121,16 D
11101.0001	Caixa	188.121,16 D
Total Ativo		188.121,16 D
2	*** Passivo ***	188.121,16 D
24	Patrimônio Líquido	188.121,16 C
241	Capital Social Integralizado	188.121,16 C
24101	Capital Social Subscrito	5.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	5.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.000,00 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	183.121,16 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	183.121,16 C
Total Passivo		188.121,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 188.121,16 (Cento e Oitenta e Oito Mil Cento e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

  
 Kleber Rondon Carvalho Branco  
 Sócio  
 CPF: 375.520.153-49

Pedreiras, MA, 31 de Dezembro de 2020

  
 Sara de Sá Barrêto  
 Contadora  
 CRC: MA 9136  
 CPF: 754.250.413-49

PROC. 0703001/2022

FLS. 230

RUB. F

Pág.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.184.0

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: S DE SA BARRETO CONTABILIDADE

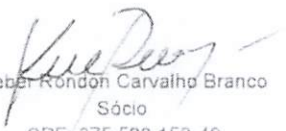
Empresa: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA - CNPJ: 10.418.051/0001-91

NIRE: 2120014241-8 - Data: 02/04/1986

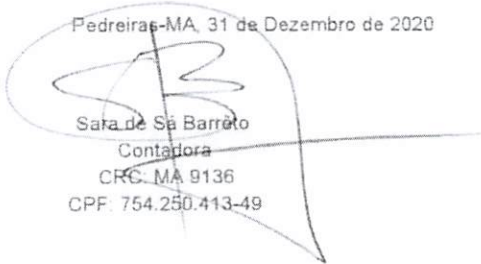
Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 535, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000, Telefone:

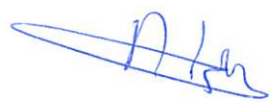
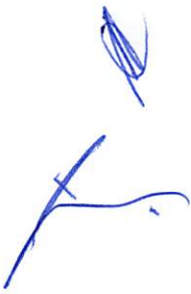
Estabelecimentos: 0001 - RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	172.051,55
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	172.051,55
010.01.03	Vendas de Serviços	172.051,55
(=) 030	Receita Líquida	172.051,55
(=) 060	Lucro Bruto	172.051,55
(-) 070	Despesas Operacionais	49.046,45
070.02	Despesas Administrativas	49.046,45
(=) 110	Lucro Operacional	123.005,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	123.005,10
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	123.005,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	123.005,10

  
Kleber Rondon Carvalho Branco  
Sócio  
CPF: 375.520.153-49

Pedreiras-MA, 31 de Dezembro de 2020

  
Sata de Sá Barreto  
Contadora  
CRC: MA 9136  
CPF: 754.250.413-49



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0703001/20.22  
FLS. 231  
RUB. /

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA DE SÁ BARRETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 9136, inscrito no CPF nº 75425041349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
75425041349	9136	SARA DE SA BARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 11:16 SOB Nº 20220163774.  
PROTOCOLO: 220163774 DE 04/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201549340. CNPJ DA SEDE: 10418051000191.  
NIRE: 21200142418. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.  
RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, sediada na Av. Rio Branco, nº 535, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ nº10.418.051/0001-91, por intermédio de seu representante legal KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, Sócio/Administrador, titular do RG nº 0825447976 SSP MA e do CPF N° 375.520.153-49, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fui declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados;
3. Sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço de R\$34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos por inserções em radiodifusão com duração de 30" (trinta segundos), fixados pela Administração Municipal.
4. Que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
5. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
6. Inexiste menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

Trizidela do Vale/MA, 30 de março de 2022

  
Nome / Assinatura  
**Kleber R. Carvalho Branco**  
Rádio FM Cidade de Pedreiras LTDA  
CNPJ: 10.418.051/0001 - 91  
Sócio - Diretor



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

WWW.CIDADE101.COM  
99 98156.7500

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADM Nº 0703001/2022  
PROPONENTE: RÁDIO CIDADE FM DE PEDREIRAS LTDA  
CNPJ nº: 10.418.051/0001-91

*(Handwritten mark)*

Cpl. TRIZINI RO VALE  
PROC. 0703001/2022  
FIS. 233  
RUB. *(Handwritten mark)*